



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Telefone.: (15) 3353-8586 / 8729

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

À empresa

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO Nº 540/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: “Aquisição de Pistola calibre .380 para uso operacional e porte funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal”.

Trata-se da análise de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.468.237/0001-25.

DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 14.133/21 que dita as normas de licitação e delimita o tema das impugnações no Art. 164, prevê que *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

As razões da impugnação, que segue nos autos do processo, foram apresentadas através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNet) no dia 26/05/2025, tempestivamente já que a sessão do certame é prevista para o dia 04/06/2025, com início da fase de lances às 09h00.

SÍNTESE DAS RAZÕES

Em síntese, a impugnante requer que a revisão do valor estimado constante no Edital, que seja republicado o edital com o detalhamento da especificação técnica e ainda, requer a reconsideração dos valores e propostas apresentadas para a dotação orçamentária.

DA ANÁLISE

A impugnação apresentada pela empresa, pretende a retificação do edital pelos pontos por ela aduzidos e acima sintetizados.

Primeiramente, cumpre salientar, que a Administração busca em suas contratações sempre extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se às suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins.

Os termos da impugnação foram avaliados pela Guarda Civil Municipal (GCM), detentora da pasta, que manifestou-se por intermédio de e-mail encaminhado em 27/05/2025, onde esclareceu o que segue:

- O descritivo técnico foi elaborado com dados mínimos específicos necessários ao armamento, inclusive descritivo utilizado em última aquisição da Corporação, com o fim de padronização, sem que ocorra o direcionamento ao material em si, mas as necessidades mínimas padronizadas.

- A Pesquisa de Preços levou em conta os valores de fornecedores diversificados, tal como o Banco Nacional de Preços e Orçamentos com empresas conceituadas e legalmente autorizadas no fornecimento do material, incluindo os valores válidos.

Com isto, opino pelo indeferimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Telefone.: (15) 3353-8586 / 8729

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e dada a supremacia do interesse público sobre o particular, conheço da impugnação apresentada por ser tempestiva, para no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterado o Edital, bem como, a data e horário previstos para a sessão.

Votorantim, 27 de maio de 2025.


Milton Vitorazzo Campioni
Pregoeiro